MINISTERIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N°153, DE10 DEJUNHODE 2014.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultosa ser ofertado pelo Campus de Campina Grande.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto nos incisos X e XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado,o teor do memorando Nº95/2014/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº23325.001896/2013-18do IFPB,e de acordo com as decisões tomadas na décima oitava reunião extraordinária, de 10 de junhode 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, a serem ofertadas pelo campus Campina Grande, estabelecido na Avenida Tranquilino Coelho Lemos, nº 671, Dinamérica, no município de Campina Grande.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

OÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA Presidente do Conselho Superior